

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 — ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP		P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
11	65	364	02	001	Indústria, Comércio e Serviços	921.000	1.852.000	2.773.000
					Turismo	921.000	1.852.000	2.773.000
					Embarcamentos Turísticos	921.000	1.852.000	2.773.000
					Transportes Turísticos	921.000	1.852.000	2.773.000
					TOTAL	921.000	1.852.000	2.773.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota
24 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
Administração Direta:			
U.0.-01 - Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.0.0.0 - Despesas Correntes			
Suplementa	2.800.000	2.500.000	300.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital			
Suplementa	4.100.000	4.100.000	—
U.0.-02 - Coordenadoria de Esportes e Recreação			
3.0.0.0 - Despesas Correntes			
Suplementa	1.750.000	1.750.000	—
4.0.0.0 - Despesas de Capital			
Suplementa	10.000.000	2.000.000	8.000.000
U.0.-03 - Coordenadoria de Turismo			
3.0.0.0 - Despesas Correntes			
Suplementa	300.000	300.000	—
U.0.-04 - Estrada de Ferro Campos do Jordão			
3.0.0.0 - Despesas Correntes			
Suplementa	921.000	298.000	1.623.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital			
Suplementa	1.852.000	—	1.852.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palacio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de agosto de 1977.

Maria Angelica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.127, DE 16 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de serem adequados os recursos de transferência ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST a fim de que a mesma possa dar continuidade ao desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito fica aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.3.0.0	Transferências de Capital				1.275.000
4.3.3.0	Auxílios para Obras				
4.3.3.2	Entidades Estaduais	1.275.000	1.275.000	1.275.000	
TOTAL					1.275.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.3.0.0	Transferências de Capital				1.275.000
4.3.6.0	Auxílios para Inversões Financeiras				
4.3.6.2	Entidades Estaduais	1.275.000	1.275.000	1.275.000	
TOTAL					1.275.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de agosto de 1977.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais